



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
Nº. 030/2020/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A
IMPRENSA NACIONAL.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015XXXXXXXX – Detran/PR e do CPF nº. 022.XXX.XXX.XX, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Casa Civil da Presidência da República, conforme Decreto nº 11.329, de 01 de janeiro de 2023, publicado no DOU, Seção 1 Edição Especial, de 01 de janeiro de 2023 com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, telefones: **(61) 3441-9450 / 3441-9880**, email: diane_gerencia@in.gov.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Coordenadora de Gestão do Acervo e Relacionamento Externo, Senhora **ELIZABETH SOUSA CAGLIARI HERNANDES**, brasileira, portadora do RG nº 266595388 e do CPF nº 237.567.053-15, residente e domiciliada nesta capital, nomeado pela Portaria/SE/CC/PR Nº 912, de 15/06/2023, da Secretária-Executiva da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 36, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no DOU, Seção 1, de 02 de fevereiro 2023, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº. 030/2020/SEMA, conforme consta no processo **SEMA-PRO-2022/00592**, nos termos do art. 79, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pelos motivos de fato e de direito seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo tem como objeto a Rescisão Amigável do **Contrato nº. 030/2020/SEMA**, firmado pelas partes em 29/10/2020 e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 16/11/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Página 1 de 2

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



SEMADIC202420005



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.1. Considerando as mudanças ocorridas nos procedimentos a serem adotados quanto aos processos de cadastramento, pagamento e publicação de matérias no Diário Oficial da União, conforme os termos da PORTARIA IN/CC/PR Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2024, em vigor a partir de 01/03/2024, bem como, a informação de que o instrumento do contrato não mais será válido nas relações entre os clientes e a Imprensa Nacional, sendo suficientes apenas os cadastros para a eficácia dos atos, conforme informação da Contratada constante no email às fls. 244/246 do processo.

2.2. Considerando ainda a CI Nº 01649/2024/GAQ/SEMA da Gerencia de Gestão de Aquisições, que solicitou a rescisão do Contrato nº 030/2020, por perda do objeto do contrato, em função das alterações acima citadas.

2.3. Considerando, por fim, a primazia do interesse público e a inconveniência no prosseguimento do ajuste, cabem às partes rescindirem administrativamente o **Contrato nº. 030/2020/SEMA**, de acordo com o previsto na Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão, subcláusula 12.3.2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Fundamenta-se a presente rescisão no inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, e previsão constante da Cláusula 'Décima Segunda – Da Rescisão' do Contrato.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente **Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 030/2022/SEMA**, para todos os efeitos legais.

Cuiabá - MT, ____ de ____ de 2024.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

ELIZABETH SOUSA CAGLIARI
HERNANDES

Assinado de forma digital por ELIZABETH SOUSA
CAGLIARI HERNANDES
Dados: 2024.05.17 16:34:40 -03'00'

ELIZABETH SOUSA CAGLIARI HERNANDES
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Página 2 de 2

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 22/05/2024 às 15:16:24 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 22/05/2024 às 16:01:14.
Documento Nº: 17397419-9620 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17397419-9620>



SEMADIC202420005

SIGA